

Resolução 033/91 - CONSEPE

**Aprova Curso de Especialização "lato sensu" em Arte-Educação.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- a) o projeto apresentado pelo Centro de Artes - CEART, constante do Processo nº 262/91, que registrou aprovação de todos os órgãos setoriais;
- b) a análise procedida pela Câmara de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários e posterior aprovação pelo plenário do CONSEPE, em reunião de 29.05.91;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar o Curso de Especialização "lato sensu" em Arte-Educação, que será oferecido pelo Centro de Artes - CEART/UDESC, dentro do seguinte esquema de funcionamento:

**1.1. Objetivos:**

Destina-se o curso a Professores de Arte de 1º, 2º e 3º Graus e a outros profissionais ligados à Arte-Educação, atuando em instituições culturais e de acordo com alguns fatores consideráveis, como: inexistência de outro curso deste nível, grande procura de vagas quando da realização do curso anterior, constantes solicitações de egressos dos cursos do CEART, e outros.

1.2. Serão oferecidas 40 vagas, distribuídas equitativamente para Música e Artes Plásticas.

**1.3. Requisitos:**

Ser graduado em curso superior de Artes ou equivalente, e comprovar exercício no magistério de 1º e 2º Graus, como professor de Artes, ou exercer atividades ligadas à Arte-Educação.

A seleção respeitará os requisitos exigidos.

**1.4. Carga Horária e Duração do Curso:**

A carga horária terá que perfazer 360 h/a - 24 créditos, a serem desenvolvidos no período de 18 meses, contados a partir de junho de 1991.

**1.5. Freqüência e Avaliação - Monografia:**

A freqüência mínima obrigatória será de 85% por disciplina e 90% do total do curso.

Será aprovado o aluno que obtiver nota 7 (sete) por disciplina.

Será exigido de todos os alunos, um trabalho de conclusão do curso ou monografia. O prazo de entrega do trabalho final será de 6 (seis) meses, após o término dos créditos.

**1.6. Disciplinas Oferecidas pelo Curso:**

Elementos Constitutivos da Arte-Educação	45h/a
--	-------

Fundamentos Antropológicos da Arte	30h/a
Métodos Qualitativos da Pesquisa em Arte-Educação	30h/a
Questões Fundamentais da Identidade Cultural Latino - Americana	45h/a
Elementos de Filosofia da Arte	30h/a
Tradição e Ruptura nas Artes Visuais	30h/a
Os critérios ou Julgamentos de Valor na Leitura da Obra de Arte	30h/a
Metodologia do Ensino das Artes Plásticas	90h/a
Pesquisa em Linguagem Artística	30h/a
Processos de Percepção e Expressão	45h/a
Projeção Analítica de Estruturas Musicais	45h/a
Metodologia do Ensino da Música	60h/a
Pesquisa em Linguagem Artística: Regência e P. Coral, Laboratório e Prática de Conjunto	30h/a

1.7. O Corpo Docente está assim constituído:

Sandra R. Ramalho e Oliveira	Mestrado.
Cleidi M. P. Albuquerque	Mestrado.
Regina Machado	Doutorado.
Raimundo Martins	Doutorado.
Jandira Lorentz	Mestrado.
Sandra M. Salles	Especialização
Luiz Carlos Canabarro Machado	Especialização
Maria Bernardete C. Póvoas	Mestrado.

1.8. Orçamento:

O curso é auto - financiável, conforme registra o orçamento detalhado no corpo do processo.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 29 de maio de 1991.

Rogério Braz da Silva  
Presidente

